

Aut: 24112020
PROJETO: 07412019
AUTOR: ALDO CABRAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.818

De 23 de Dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A VEICULAÇÃO DE
PROPAGANDAS CONTRA A VIOLÊNCIA À
MULHER E AO ABUSO E EXPLORAÇÃO
SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES,
NOS SHOWS QUE FOREM REALIZADOS NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Torna obrigatória, no Município de Campina Grande, a veiculação de propagandas contra a violência a mulher e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, com menção do Disque Denúncia 180 e 100, nos telões e equipamentos similares, dos shows que forem realizados em área aberta, com público superior a 5.000 pessoas.

Art. 2º- Entende-se por show todo espetáculo teatral ou cinematográfico em que há música, dança e coreografia, geralmente montado em torno de um cantor ou animador.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal